



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 06.C/2018**

**Processo Administrativo nº 2470/2017.**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA :**

Empresa: **SP COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**

Endereço: Rua Paraná, 320 – Ipiranga – Ribeirão Preto/SP

Telefone: (16) 3639-2170

CNPJ: 57.837.973/0001-05

Representante Legal: MAICOM ALEXANDRE PUPIM DEL VECCHIO

CPF: 957.767.026-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Registro de preços para aquisição de materiais e insumos para os postos de saúde e pronto atendimento, em regime de entrega parcelada conforme solicitação do Departamento de Saúde, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

**Quantidade, valor e descrição do objeto da Detentora:**

| Item | Descrição do Produto/Serviço                                      | Unidade | Quantidade | Valor Médio Unitário | Valor Médio Total |
|------|---|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 01   | ABAIXADOR DE LÍNGUA (002.002.197)                                 | PCT     | 100        | R\$ 2,24             | R\$ 224,00        |
| 04   | AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 (002.002.159)                             | UN      | 15.000     | R\$ 0,05             | R\$ 750,00        |
| 17   | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS 7,5X5X7CM C/500 (002.002.119) | PCT     | 800        | R\$ 7,80             | R\$ 6.240,00      |
| 25   | FIO NYLON 3.0 CX COM 24 UNI (120.001.093)                         | CX      | 10         | R\$ 22,19            | R\$ 221,90        |
| 27   | LUVA ESTERIL 7.0 (002.002.181)                                    | UN      | 1.000      | R\$ 0,79             | R\$ 790,00        |
| 28   | LUVA ESTERIL 7.5 (002.002.182)                                    | UN      | 400        | R\$ 0,79             | R\$ 316,00        |
| 29   | LUVA ESTERIL 8.0 (002.002.183)                                    | UN      | 400        | R\$ 0,79             | R\$ 316,00        |
| 30   | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P (002.002.008)                         | CX      | 400        | R\$ 12,07            | R\$ 4.828,00      |
| 32   | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G (002.002.172)                         | CX      | 20         | R\$ 12,17            | R\$ 243,40        |
| 37   | SERINGA DE 1ML C/AGULHA ULTRAFINE 8MMX0,3MM (002.002.020)         | UN      | 30.000     | R\$ 0,23             | R\$ 6.900,00      |
| 49   | TIRA PARA TESTE DE GRAVIDEZ (002.002.187)                         | UN      | 600        | R\$ 0,50             | R\$ 300,00        |



## Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 21.129,30 (vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e trinta centavos)**.
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamentos requisitantes – Educação e Administração Interna, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**).
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 008/2018**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

#### ÓRGÃO UNIDADE ELEMENTO

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 322                   | FICHA                                      |
| 02.03.05              | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                      |
| 10.301.2512.2039.0000 | Manutenção do atendimento em UBS           |
| 3.3.90.30.09          | Material farmacológico                     |
| 344                   | FICHA                                      |
| 02.03.05              | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                      |
| 10.301.2512.2042.0000 | Manutenção das equipes de saúde da família |
| 3.3.90.30.09          | Material farmacológico                     |

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 08/2018** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 08/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 19 de março de 2018.

---

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SP COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME  
MAICOM ALEXANDRE PUPIM DEL VECCHIO**



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**  
**DETENTORA: SP COMÉRCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2470/2017 / Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 06.C / 2018**

**OBJETO:**

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 19 de março de 2018.

---

**Pela CONTRATANTE:**

**Nome e cargo: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL**

**E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br**

**E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

---

**Pela DETENTORA:**

**Nome e cargo: MAICOM ALEXANDRE PUPIM DEL VECCHIO – REPRESENTANTE LEGAL**

**E-mail institucional: licitacoes@spgrupo.com.br**

**E-mail pessoal: licitacoes@spgrupo.com.br**